SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Vicente, 30 de Junho de 2021

Na presente data, precisamente as 14h15min, iniciou-se os trabalhos do Chamamento Público nº 8 da Secretaria de Assistência de São Vicente a respeito do Serviço Especializado em Abordagem Social de Criança e Adolescente.
Para este ato estão presentes as concorrentes "***Alfa e Ômega***" representada pelo Sr. Marcos Vinicius Batista de Souza, "***Biogesp***" representada pelo Sr. Gean Mike Cardoso da Silva e "***Procuru***" representada pela Sra. Simone Ferreira Sousa, além dos membros da comissão de chamamento Sr. Bruno, Sra Irene e Sra Agatha qualificados no processo.
Desta forma a Comissão de Chamamento procedeu a abertura e análise dos documentos contidos no envelope nº1 de cada organização.

A respeito da análise documental, a comissão iniciou pelos documentos de Habilitação da Organização "***PROCURU***", onde esta apresentou de forma satisfatória o exigido no edital. Em seguida a Comissão passou a analisar os documentos da Associação "***Alfa e Ômega***", onde a entidade deixou de atender o item **9.1.3. B** do Edital. O Balanço Patrimonial de 2020 esta sem o registro, por ser escrituração por livro impresso é obrigatório estar registrado, além de não apresentar o Demonstrativo do Resultado do Exercício, sendo assim a Comissão desabilita a referida Organização. Ao analisar os documentos apresentados pela organização "***BIOGESP***" a comissão entende que todos os itens exigidos no Edital estão contemplados.

Após dar vista nos documentos, o Representante da Associação "***Alfa e Ômega***" aponta que a Organização "***BIOGESP***" não atende ao item **8.E e 8F do Edital**. A comissão esclarece que o documento apresentado representa o exigido no edital, cabendo ao CMAS de SV a informação caso a "***BIOGESP***" não consiga o referido registro.
O representante da organização "***BIOGESP***" aponta que a associação "Alfa e Ômega" não atende ao item **9.1.3.A**, uma vez que a certidão foi expedida eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sendo que a Sede da entidade é no Estado de São Paulo cabendo ao Tribunal do Estado de São Paulo emitir a referida certidão. O representante da organização "***BIOGESP***" aponta que a Organização "***PROCURU***" não atende ao item **9.1.3.A**, uma vez que é apresentado apenas o protocolo de pedido de Certidão e não a certidão em si e aponta que também não atende ao item **9.1.3.B,** foram apresentados o Balanço Patrimonial e DRE de 2020, documento físico sem registro em cartório e sem assinatura do Presidente, referente a documentação contábil de 2019 o relatório balanço patrimonial e DRE que compõem o livro SPEED deveriam estar impressos no envelope 01 Habilitatório e não estão presentes. A comissão entende e concorda com os apontamentos realizados pela "***BIOGESP***".
O representante da organização "***BIOGESP***" aponta que a Organização "***PROCURU***" não atende ao item **9.1.2.A**. do presente edital, uma vez que apresenta a Certidão Negativa de Débitos do município de São Paulo, ou seja fora da localidade de sua Matriz e Filial. A comissão entende e concorda com os apontamentos realizados pela "***BIOGESP***".
O representante da organização "***BIOGESP***" aponta que a Organização "***PROCURU***" não atende ao item **9.1.5.A e 9.1.5.B**., uma vez que não apresenta a referida declaração. A comissão entende e concorda com os apontamentos realizados pela "***BIOGESP***".

Desta forma, após análise de todas as documentações e apontamentos, a comissão habilita "***Biogesp***" a prosseguir no tramite processual deste chamamento.

Bruno Pierre Pereira | Irene Dias Zeferino Higa | Agatha E. O. Pedreira da Silva

Gean Maike C. Silva
BIOGESP

Marcos Vinicius
Ação e Ômega

Simone Junio Souza